



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 116/2014

**CONTRATO Nº 116/2014, QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E A EMPRESA
RM GUIMARÃES SERVIÇOS - ME, COMO
ABAIXO SE DECLARA.**

PROCESSO Nº 062/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, inscrito no CPF sob o nº 132.773.839-20, portador da Carteira de Identidade nº 211.566 SSI/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 027/2014, processo administrativo n.º 062/2014, RESOLVE** registrar os preços da empresa **RM GUIMARÃES SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.758.699/0001-65, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Três Passos nº 162, Centro, CEP 78.640-000, neste ato representada por **ANGELA UCKER**, Carteira de Identidade nº. 1070328-4 SJ/MT e CPF nº 851.254.901-72, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para prestação de serviços de exames laboratoriais, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 62/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o **realização de Exames Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos e valores mencionados na cláusula quarta do presente contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s),obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 – Fornecer os *serviços solicitados pela municipalidade de forma fracionada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde* contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.8 – Executar o objeto desta ATA conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.9 - **Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.**

2.10 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.11 - Corrigir, no **prazo de 01 (um) dia**, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR, QUANTIDADES DOS PRODUTOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 027/2014, conforme discriminação abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	Exames	Anatomopatológico Por Peça Cirurgica	120,00	2.400,00
2	30	Exames	Ácido Fólico	49,50	1.485,00
3	25	Exames	Ácido Úrico	19,50	487,50
4	35	Exames	Ácido Valpróico	55,00	1.925,00
5	15	Exames	Alfa Feto-Proteína	55,00	825,00
6	10	Exames	Androstenediona	58,00	580,00
7	20	Exames	Anti RO	45,00	900,00
8	25	Exames	Anti LA	45,00	1.125,00
9	10	Exames	Anti DNA de Dupla Hélice	45,00	450,00
10	10	Exames	Anti SM	45,00	450,00
11	10	Exames	Brucelose IGG e IGM	129,50	1.395,00
12	28	Exames	Ca 125	89,50	2.506,00
13	25	Exames	C3 Complemento	85,00	2.125,00
14	35	Exames	C4 Complemento	29,50	1.032,50
15	35	Exames	CK Total	43,00	1.505,00
16	10	Exames	CK MB	43,00	430,00
17	25	Exames	Curva Glicêmica 05 dosagens	125,00	3.125,00
18	35	Exames	Cortisol	43,00	1.505,00
19	15	Exames	Citologia Oncóstica de Líquidos e Secreções	109,00	1.635,00
20	20	Exames	Citomegalovírus IGG e IGM	100,00	2.000,00
21	20	Exames	Clamídia IGG e IGM	94,50	1.890,00
22	15	Exames	Dengue IGG e IGM	95,00	1.425,00
23	20	Exames	Desidrogenase Láctica	39,50	790,00
24	25	Exames	Eletroforese de Hemoglobinas	39,50	987,50
25	25	Exames	Eletroforese de Proteínas Séricas	39,50	987,50
26	5	Exames	Espermograma	69,50	347,50
27	35	Exames	Estradiol	39,50	1.382,50
28	40	Exames	Estrona	46,00	1.840,00
29	40	Exames	Estradiol Livre	45,00	1.800,00

30	35	Exames	Ferro	29,50	1.032,00
31	15	Exames	Capacidade de Fixação do Ferro	35,00	525,00
32	45	Exames	Ferritina	39,50	1.777,50
33	35	Exames	Fósforo	25,00	875,00
34	35	Exames	Fosfatase Alcalina	29,50	1.032,50
35	35	Exames	FAN	49,50	1.732,50
36	25	Exames	FTA-ABS IGG e IGM	93,00	2.325,00
37	30	Exames	FSH	45,00	1.350,00
38	20	Exames	Glicose	19,50	390,00
39	20	Exames	Glicose (G6PD)	39,50	790,00
40	40	Exames	Gama GT	29,50	1.180,00
41	100	Exames	Hemograma + Plaquetas	24,50	2.450,00
42	10	Exames	Hemoglobina Glicosilada	49,50	495,00
43	10	Exames	Hepatite "A" IGG e IGM	90,00	900,00
44	10	Exames	Hepatite "B" HBS-AG	50,00	500,00
45	10	Exames	Hepatite "B" Anti HBS	49,50	495,00
46	10	Exames	Hepatite "B" HBC IGM	45,00	450,00
47	10	Exames	Hepatite "B" Anti HBC IGG - Total	45,00	450,00
48	10	Exames	Hepatite "B" HBE AG e Anti HBE	89,50	895,00
49	10	Exames	Hepatite "C" Anti HCV	69,50	695,00
50	20	Exames	Helicobacter Pylori IGM e IGG	99,50	1.990,00
51	5	Exames	Herpes Simplex IGM e IGG	89,50	447,50
52	5	Exames	Herpes Zoster IGM e IGG	110,00	550,00
53	5	Exames	HIV (Elisa)	70,00	350,00
54	5	Exames	HIV - Western Blot	260,00	1.300,00
55	5	Exames	HTLV I/II	59,50	297,50
56	30	Exames	Insulina	49,50	1.485,00
57	30	Exames	Imunoglobulina IGA	35,00	1.050,00
58	10	Exames	Imunoglobulina IGM, IGG, IGA	145,00	1.450,00
59	10	Exames	Imunoglobulina IGG	39,50	395,00
60	10	Exames	Imunoglobulina IGE	55,00	550,00
61	10	Exames	Leptospirose Sorologia	49,50	495,00
62	15	Exames	Lipidograma	85,00	1.275,00
63	15	Exames	Lítio	49,50	742,50
64	15	Exames	LH	35,00	525,00
65	10	Exames	Monucleose IGM e IGG	90,00	900,00
66	10	Exames	Proteína "C" Reativa	20,00	200,00
67	30	Exames	Plaquetas Contagem	20,00	600,00
68	15	Exames	Peroxidase - Anti TPO	35,00	525,00
69	25	Exames	Potássio	20,00	500,00
70	25	Exames	PSA Total e Livre	99,50	2.487,50
71	10	Exames	Prolactina	39,50	395,00
72	30	Exames	Progesterona	39,50	1.185,00

73	10	Exames	Rubéola IGM e IGG	99,50	995,00
74	10	Exames	Sarampo IGM e IGG	90,00	900,00
75	10	Exames	Sódio	25,00	250,00
76	15	Exames	TGO	20,00	300,00
77	15	Exames	TGP	20,00	300,00
78	15	Exames	Transferrina	35,00	525,00
79	15	Exames	Toxoplasmose IGM e IGG	99,50	1.492,50
80	10	Exames	Tripanosoma Cruzy IGM e IGG	79,59	795,00
81	20	Exames	Testosterona Total	45,00	900,00
82	20	Exames	Testosterona Livre	50,00	1.000,00
83	25	Exames	T3 Total	39,50	987,50
84	25	Exames	T4 Total	39,50	987,50
85	25	Exames	T4 Livre	39,50	987,50
86	25	Exames	TSH	39,50	987,50
87	15	Exames	Vitamina B1	145,00	2.175,00
88	10	Exames	Vitamina B6	145,00	1.450,00
89	15	Exames	Vitamina B12	50,00	750,00
90	10	Exames	Vitamina E	115,00	1.150,00
91	15	Exames	Vitamina C	79,50	1.192,50
92	10	Exames	Vitamina D3-1,25 Dihidroxi Vitamina D	105,00	1.050,00
93	10	Exames	Vitamina D3-25 Hidroxi Vitamina D	105,00	1.050,00

4.2 - O valor Global deste contrato é de **R\$ 99.596,00 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, sendo que os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4.5 - A empresa detentora do registro deverá realizar os objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 027/2014** e conforme abaixo:

4.6 - Os serviços deverão ser executados nos termos mencionados no ÍTEM 01 do presente termo de referência e **deverão estar de acordo com os padrões de qualidade**, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá o trabalho a ser executado pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

5.6 - **A empresa também deverá fornecer os serviços dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios legais.**

5.7 - A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações em até **01 (um) DIA**, sob pena das sanções cabíveis.

5.8 - O período de contratação fica determinado à **12 (doze) meses.**

5.9 - A **CONTRATADA** poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

5.10 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos ao registro de preços vigentes no Exercício de 2014 e seguintes, , conforme abaixo:

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.059

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 267

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O serviços deverão ser entregues em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.3.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. **PATRICIA MALHEIROS**, Escriturária, Portaria nº 150/2014 de 13/06/2014, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93),

independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O Contrato **terá vigência por 12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

10.3.3 - Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total.

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Canarana-MT, 08 de Agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

RM GUIMARÃES SERVIÇOS – ME

.....
ANGELA UCKER
RG nº. 1070328-4 SJ/MT e CPF nº 851.254.901-72

FISCAL DO CONTRATO

.....
PATRICIA MALHEIROS
Portaria nº 150/2014 de 13/06/2014,

TESTEMUNHAS

NOME

RG

CPF

ASSINATURA

NOME

RG

CPF

ASSINATURA

APROVADO: Parag. Único, Art. 38 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91